



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**EDITAL Nº. 11/2021**

**REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião deste Conselho, realizada em 19 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – Paraná, em consonância como artigo 37, inciso I da Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou



# **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.

## **2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;
- b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;
- d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:
- e) O cartão do CNPJ atualizado;
- f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo **ANEXO II**) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato *word* para o e-mail [secretariaexecutiva.andira@hotmail.com](mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com). Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

## **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

- a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

- b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;
- c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;
- f) Após o prazo especificado o cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;
- g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1 Conforme o art. 32 da Lei Municipal n.º. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e Resolução n.º. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei n.º 8.069/90, podendo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

e) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## **5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

## **6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio/fomento com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

## **8. DOS VALORES**

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao ano base de 2020, para financiamento de projeto(s) é de R\$12.077,92 (doze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

## **9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até fevereiro de 2022, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá – PR.

Andirá-Paraná, 09 de junho de 2021.

**MONA LISA SELLETI CARVALHO**  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –  
CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá-Paraná  
– CMDCA,

A Entidade \_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome do Projeto),

conforme o que dispõe o Edital n.º. 11/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

<b>Nome do Projeto:</b>
<b>Caracterização da entidade:</b>
<b>Público-alvo da proposta:</b> (quantificar e qualificar)
<b>Justificativa:</b> (deve focar o benefício direto à criança e ao adolescente)
<b>Objetivos:</b>
<b>Atividades a ser desenvolvidas:</b>
<b>Metodologia:</b> (descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
<b>Valor total da proposta: R\$</b>
<b>Anexar orçamento detalhado da proposta:</b>
<b>Profissionais responsáveis:</b>

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome e assinatura do responsável legal**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-  
ANDIRÁ – PARANÁ**

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2021/2022**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PRAZO FINAL</b>	<b>LOCAL</b>
Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos;	08/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Avaliação dos Projetos;	13/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião.
Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos;	14/07/2021	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Apresentação de recursos;	15/07/2021 16/07/2021	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR
Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA.	19/07/2021	- Site oficial do Município de Andirá <a href="http://www.andira.pr.gov.br">www.andira.pr.gov.br</a>
Envio de ofício e do projeto ao setor de convênio/fomento, no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade não governamental;	20/07/2021	Setor responsável por convênio/fomento da Prefeitura Municipal de Andirá;
Envio de ofício e do projeto ao setor de administrativo no caso de projeto aprovado para ser executado por entidade governamental;	20/07/2021	Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante da Prefeitura Municipal de Andirá;
Relatório final do Projeto	28/02/2022	Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR e por e-mail da <a href="mailto:secretariaexecutiva.andira@hotmail.com">secretariaexecutiva.andira@hotmail.com</a>